



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

90001/2025

## CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA (980651)

## OBJETO

Aquisição de Equipamento Agrícola, Visando atender ao Convênio nº 910555/2021.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.207,01

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/04/2025 às 8h

Até 13/04/2025 às 17h

## PERÍODO DE LANCES

De 14/04/2025 às 08h

Até 14/04/2025 às 17h

## LOCAL

COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR (COMPRASNET)

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

---

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO .....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025**  
**(Processo Administrativo n.º.051/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Acre, por meio d(a) Comissão Permanente de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:14/04/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 17:00 HORAS, horário de Brasília.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por dispensa de licitação, visando a Aquisição de Equipamento Agrícola, para atender ao Convênio nº 910555/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação será dividida em itens único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	PREÇO EST. TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Beneficiadora de arroz, nova, com as seguintes Und especificações mínimas: motor à diesel, capacidade do equipamento 200 KG/H, de arroz com casca, descartador com roletes de borracha, brunidor cilíndrico com revestimento abrasivo e eliminador de impurezas.	Und	02	47.207,01	Epitaciolândia, Acre	30 dias, após O. F



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

---

- 2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ....
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a abertura da fase de lances.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 (*cinco*).centavos.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e catálogos com a descrição Técnica do item ofertado, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa.) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (Tres) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez) por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar ;
  - 9.13.3. ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA
  - 9.13.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Epitaciolândia, Acre 31 de março, de 2025

**Sérgio Lopes de Souza**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **...(....)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **4 Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

ANEXO II

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A demanda ora em análise refere-se ao processo de contratação de empresa especializada para executar os serviços de fornecimento de Equipamento Agrícola atender ao convênio **910555/2021**.

Considerando a necessidade desta municipalidade no atendimento dos serviços variados como auxiliar na manutenção e abertura de vias, até o atendimento aos produtores rurais e pequenas obras, tendo em vista que o município tem necessidades pela ausência dos equipamentos objetos desse estudo.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

- 2.1. O objeto a ser contratado **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).
- 2.2. **Documentos a serem exigidos no Termo de Referência levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):**
  - a) **Habilitação jurídica; (art. 66 da Lei 14.133/2021).**
  - b) **Habilitação fiscal e trabalhista; (Art. 68, da Lei 14.133/2021).**
  - c) **Habilitação econômico-financeira; (Art. 69, da Lei 14.133/2021).**

**Da entrega**

O prazo para realização da entrega será de 30 dias, a partir da data da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado pelo fornecedor.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 1077, da Lei 14.133/2021.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, II e IV da Lei 14.133/2021.

3.2. A pesquisa se deu diretamente com fornecedores com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. E âmbito da administração pública.

3.3. Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação do Setor de Compras do Município de Epitaciolândia – Acre.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	Beneficiadora de arroz, nova, com as seguintes Und especificações mínimas: motor à diesel, capacidade do equipamento 200 KG/H, de arroz com casca, descartador com roletes de borracha, brunidor cilíndrico com revestimento abrasivo e eliminador de impurezas. (META 2)	02			
<b>VALOR TOTAL</b>					

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A Estimativa do Valor da Contratação é de **R\$ 47.207,01** (quarenta e sete mil, duzentos e sete reais e um centavos) a partir do que está definido no convênio.

### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não aplicável. Em razão das características do Objeto, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se verifica.

### **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

- A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:
- a) Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
  - b) Celeridade nos serviços que envolva a limpeza e pequenas obras
  - c) Auxiliar na abertura e manutenção de ramais e estradas vicinais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Elaboração de termo de referência.

10.2. Autorização da autoridade competente.

10.3. Processamento da Licitação

10.4. Contratação.

10.5. Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

#### **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

#### **12. MAPEAMENTO DE RISCOS**

12.1. Fase de planejamento:

- a. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.
- b. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Índícios de sobre preço ou orçamento subestimado.
- c. Descontinuidade do fornecimento
- d. Falha na Pesquisa de Preços
- e. Falha na Caracterização do Objeto
- f. Impugnações ou interposições de recursos
- g. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir todas as informações antes do envio ao setor de licitações.

### **MAPA DE RISCO**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Visa a contratação de Empresa especializada em fornecimento de Equipamentos Agrícola, Visando Atender ao Convênio de Nº **910555/2021, Para** atender as demandas da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Acre.

#### **FASE DE ANÁLISE**



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02						
Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Análise criteriosa dos autos do processo.			Procuradoria		
2.	Atenção aos fluxos e manuais instituídos no órgão e uso dos modelos de documentos, especialmente para atos administrativos, disponibilizados pela CGU.			Licitação/Procuradoria		



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

3.	Segregação de Funções.	Licitação
4.	Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual.	Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.	Administração Geral
2.	Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Licitação/Gestor municipal
3.	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Licitação/Gestor municipal

**RISCO 03**

Fiscalização não ser efetiva

**Probabilidade:**      Baixa      x      Média      Alta

**Impacto:**      Baixa      x      Média      Alta

Id	Dano	
1.	Recebimento de objeto diverso que foi contratado;	
2.	Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada;	
3.	Pagamento indevido;	
4.	Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais na execução do objeto	Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
2.	Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pelo concedente para as devidas execuções do presente contrato de repasse.	Responsável pela demanda e Gestão e Fiscalização da Execução Contratual.
3.	Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.	Licitação/Gestor municipal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento).

**RISCO 04**

Descumprimento contratual.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Ineficácia dos serviços prestados ao setor público.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Estabelecer a metodologia de execução e avaliação dos serviços			Equipe de Planejamento da Contratação.		
2.	Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado através de avaliação respondida pelo público diretamente interessado.			Gestão e Fiscalização da Execução Contratual		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Reuniões com a empresa, buscando solucionar faltas na execução do contrato.			Gestão e Fiscalização da Execução Contratual		
2.	Aplicar corretamente o Instrumento de Medição de Resultados e o instrumento da glosa e advertência ao contratado.			Gestão e Fiscalização da Execução Contratual		
3.	Instauração de processo de penalização e rescisão contratual.			Gestão e Fiscalização da Execução Contratual		

<b>RISCO 05</b>						
Empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Não obtenção do correto e preciso objeto contratado.					
2.	Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica, edital e contrato.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas (ver Acórdão 1.214/2013-Plenário).			Licitação		
2.	Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato.			Órgão demandante		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Instauração de processo de penalização.			Gestão e Fiscalização da Execução Contratual		



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

2.	Abertura de novo procedimento licitatório.	Setor requisitante
----	--	--------------------

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, declara-se ser **viável** esta contratação.

Epitaciolândia, Acre 27 de agosto de 2024

**José Antonio da Silva Batista**

Sec. Municipal de Produção e Abastecimento e desenvolvimento Sustentável  
Dec. Nº 049 /2025



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA, VISANDO ATENDER AO CONVENIO Nº 910555/2021**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Município de Epitaciolândia possui uma população estimada em 18.979 habitantes, com IDH 0,653, população rural 5.421, população urbana 13.275, localiza-se na região do vale do acre, no micro região de Brasília.

**2.2** A proposta apresentada vai de encontro às diretrizes do programa, apoiando e fomentando ações de estruturas dos sistemas produtivos dos agricultores familiares, que irá permitir um aumento significativo na produção e melhoria na qualidade dos produtos ofertados.

**2.3** A população a ser atendida é residente em zona rural, composta por agricultores, famílias residentes em Comunidades rurais. Onde a renda das mesmas é atribuída a agricultura familiar, caracterizados como famílias de baixa renda. Em média 5 mil pessoas.

**2.4** O Município de Epitaciolândia sofre com a falta de Máquinas e Equipamentos, onde os mesmos são necessários para melhorar a agricultura familiar no município, facilitar o escoamento da produção, melhorar ramais pois os mesmos precisam de manutenção anualmente e promover apoio às ações do Sistema de Inspeção Municipal.

**2.5** Melhorias na infraestrutura básica; mais crescimento e desenvolvimento do município; incrementando no quadro de Equipamentos agrícola da Secretaria de Agricultura, conseqüentemente, sua capacidade funcional; Melhorias na produção agrícola local com o máximo aproveitamento do uso do solo; Recuperação de áreas com baixo potencial agrícola; Fortalecimento da agricultura e permanência do homem do campo nas lavouras.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** – Este processo está fundamentado legalmente Com base no Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, IN SEGES Nº 67/2021, Lei Complementar 123/06 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor,

**4. DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto desta Dispensa Eletrônica é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 910555/2021, visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC**, conforme descrito e quantificado no quadro abaixo:



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	Beneficiadora de arroz, nova, com as seguintes Und especificações mínimas: motor à diesel, capacidade do equipamento 200 KG/H, de arroz com casca, descartador com roletes de borracha, brunidor cilíndrico com revestimento abrasivo e eliminador de impurezas. (META 2)	02			
<b>VALOR TOTAL</b>					

**5. DO VALOR E INFORMAÇÕES IMPORTANTES À FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

**5.1.** O valor estimado para futura aquisições do referido objeto é CONFORME O estipulado no AVISO DE DISPENSA ELETRONICA.

**5.2.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado;

**5.3.** O Equipamento objeto deste termo, deverão ser entregues a PME devidamente emplacados, com as taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor) do exercício, bem como todos os custos, pagos e com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

**5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia, mesmo que de fabricação de terceiros, por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, que deverá estar expressa na proposta;

**5.5.** Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, o CONTRATADO deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

**5.6.** Durante o período da garantia, o CONTRATADO se obriga a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, por outras de origem genuína/original;

**5.7.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante;

**5.8.** A marca ofertada pela CONTRATADA deverá ter, durante o período de garantia, no mínimo, 01 (um) representante autorizado pelo fabricante a realizar as revisões programadas, execução da garantia e demais reparos no Equipamento, em um raio não superior a **300 quilômetros do local da entrega;**

**5.9.** Caso a CONTRATADA não possua representante autorizado na distância informada no subitem anterior, deverá declarar e responsabilizar-se formalmente de que todos os deslocamentos superiores a **300 quilômetros** do local de entrega serão custeados única e exclusivamente pela CONTRATADA, sempre e a qualquer momento que a Contratante o solicitar;

**5.10.** Deverão ser informados, marcas, modelos e garantia do item ofertados (se for necessário);



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 5.11.** Não serão aceitos maquinas em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.12.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.13.** No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega;
- 5.14.** Caso o bem (maquina) esteja fora dos padrões toleráveis de aceitação, o fornecedor será responsável pela troca imediata sem qualquer ônus para o contratante;
- 5.15.** As notas fiscais de material entregue para a PME só serão atestadas de acordo com o empenho, (ordinário, global ou estimativo).

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

- 6.1.** O prazo de entrega do objeto licitado é de 20 dias após emissão de Ordem de Fornecimento - OF.
- 6.2.** Os objetos deste TR serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.** Os (objetos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. DA GARANTIA DO PRODUTO**

---

- 7.1.** A Máquina deveser possuir prazo de garantia dado pelo fornecedor e/ou fabricante pelo prazo mínimo de 12 meses.
- 7.2.** Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, as peças que apresentar defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 7.3.** Incumbe ao fornecedor o ônus da prova da origem do defeito.
- 7.4.** A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com o objeto, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização das maquinas.
- 7.5.** A garantia deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze meses) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- 7.6.** No caso da peça ou acessório que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 7.7.** A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 7.8.** Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**7.9.** É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares.

**7.10.** Considerando que os objetos licitados (maquinas) será utilizado na cidade de Epitaciolândia/Acre, a assistência técnica deverá ser disponível ou na região do Alto Acre ou na Capital Rio Branco/Acre para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

**7.11. Das condições de assistência técnica:**

**7.11.1.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas especiais do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

**7.11.2.** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

**7.11.3.** O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

**7.11.4.** Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local (indicados no item 9.10) sem prejuízo das garantias.

**7.11.5.** A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

**7.11.6.** As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária, no caso, os órgãos donatários, na rede de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia e das condições estabelecidas no manual do proprietário.

**7.11.7.** Durante o período de garantia, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do bem não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.11.8.** Durante o período de garantia, em casos de deslocamentos a outras cidades do Estado onde está sediada a proprietária das maquinas, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva das máquinas que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias.

**7.11.9.** Em caso de pane mecânica/elétrica das maquinas que o impeça de circular,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

os custos de remoção e de transporte (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

- 7.11.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.
- 7.11.11.** É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.
- 7.11.12.** As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do veículo.
- 7.11.13.** Da qualificação técnica, comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido o equipamento compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do OBJETO;
- 8.2. Efetuar o pagamento pela entrega do Objeto de acordo com o Termo de Referência.
- 8.3. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 14.133/21 confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
- I Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
  - II Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;
  - III fiscalizar lhes a execução;
  - IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
  - V. Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA;

§2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na Legislação pertinente, as seguintes:
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA.
- 9.3. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

9.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

9.5. Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela PME, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.6. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou propostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela PME.

9.7. Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos bens moveis a PME.

9.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PME.

9.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da PME, inclusive por danos causados a terceiros.

9.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.12. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

9.13. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

## **10. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

---

10.1. Não será permitida a cessão, transferência ou subcontratação do objeto licitado.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**14.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2**

**14.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.4** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7** Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 160, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, de e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

14.2 Observar que os bens moveis da empresa que circularão no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.666, de 16 de junho de 1998.

14.3 Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10;

14.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

14.5 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

14.6 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

14.7 Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

14.8 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

14.9 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1. Os Pagamentos serão realizados até 30 (Trinta) dias, após a ordem de fornecimento e empenho.
- 16.2. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 16.3. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.
- 16.4. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- 16.5. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

### **17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

**17.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio e sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio e sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal,
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2001) (Vigência).
- g). À Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Como preconiza o Art. 4º do decreto nº 8538/2015.
- h) Comprovação de regularidade de funcionamento da empresa no endereço como alvará emitido pela prefeitura.

**17.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

---

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**
- b) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

#### **17.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, conforme art: 69 I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

**c.1)** Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

**c.2)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

**c.3)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

**d)** O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/2021. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a fornecedor cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

18.1. Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Prefeitura Municipal de EPITACIOLÂNDIA achar conveniente para melhor execução deste termo e referência e do instrumento contratual.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

---

Epitaciolândia, Acre 27 de agosto de 2024

---

**José Antonio da Silva Batista**

Sec. Municipal de Produção e Abastecimento e desenvolvimento Sustentável  
Dec. Nº 049 /2025



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CPLEBRAM O MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA - ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos .... (.....) dias de ..... de 2024, A Prefeitura Municipal de EPITACIOLÂNDIA/AC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Sergio Lopes de Souza**, portador CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado nesta Cidade, de EPITACIOLÂNDIA/AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis, 8.429/1992, 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 017/2023**, e **HOMOLOGAÇÃO** publicada no **DOE nº .....**, **página nº .....**, resolve Registrar os Preços para a eventual contratação dos itens elencados, **ENCARTE I**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

1.1 Será objeto da presente licitação, **Aquisição de Equipamentos Agrícola em atendimento ao 910555/2021, visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.**

**Cláusula 2ª – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Cláusula 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. As execuções do objeto deste contrato deverão ser executadas no prazo máximo de 12 (meses), contados a partir da expedição da Ordem de entrega.

**Cláusula 4ª – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (meses) tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

**5.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**5.2.** Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em no município de EPITACIOLÂNDIA/AC, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

**5.3.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

**5.4.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**5.5.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**5.6.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

**5.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

**5.8.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos / Serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

#### **Clausula 6° - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**6.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus Serviços de acordo com as determinações deste Termo;

**6.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

**6.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.5.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**6.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

**6.7.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

- 7.2. Advertência**, nas hipóteses de execução irregular da obrigação, que não resulte prejuízo para o serviço desta Prefeitura;
- 7.3. Multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155](#) da lei 14.133/2021.
- 7.4. Impedimento de Licitar e Contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.6.** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a cumprir a obrigação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.
- 7.7.** Expirado o prazo proposto para a entrega do material, sem que a adjudicada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação.
- 7.8.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras legais.

#### **Cláusula 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

---

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor do Contrato:

- 7.1.** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato; conforme artigo 140 da lei federal 14.133/2021.
- 7.2.** Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratual;
- 7.3.** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;
- 7.4.** Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- 7.5.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, informando sobre as paralizações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 7.6.** Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou autoridade superior eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

- 7.7. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais/produtos fornecidos;
- 7.8. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os créditos orçamentários e financeiros;
- 7.9. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.  
A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Contratante, designado pela autoridade superior, através de ato de ofício/portaria de designação de gestor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência contratual e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 140 da Lei geral de Licitações 14.133/2021.

**Cláusula 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos a seguir:

**Programa de Trabalho:** 06.10.20.0606.0073.1.013 – Patrulha Agrícola Mecanizada.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 1500 – RPM e 1.700 – Convênio.

**Cláusula 9ª – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

- 9.1. Conforme preconiza o artigo 125 da lei 14.133/2021.

**Cláusula 10ª – DO PAGAMENTO**

---

10.1. Os Pagamentos serão realizados até 30 (Trinta) dias, após a ordem de fornecimento e empenho.

10.2. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.

10.4. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

10.5. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

---

**Cláusula 11ª – DAS PENALIDADES**

---

**11.1 .** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará o CONTRATADO as sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.2.** O valor das multas corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**11.3.** A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

---

**Cláusula 12ª – DO AMPARO LEGAL**

---

**12.1.** Este contrato será formalizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

**Cláusula 13ª – DA RESCISÃO**

---

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, II e III, do artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

---

**Cláusula 14ª – DA PUBLICAÇÃO**

---

**14.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, em obediência a Lei nº 14.133/2021.

---

**Cláusula 15ª – DO FORO**

---

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de EPITACIOLÂNDIA/AC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL**

---

**15.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Epitaciolândia, Acre xxx de abril de 2025

---

**Município de EPITACIOLÂNDIA**  
Contratante  
**Sergio Lopes de Souza**  
Prefeito Municipal

---

**(Empresa)**  
Contratada  
**(Representante Legal)**

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_